

ente. proibido. ...
 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

(a) Guilherme Magalhães
 Vice-Prefeito Municipal em
 exercício.

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura da Estância Balneária de Ilhabela, em 5 de Setembro de 1952.

(a) Maweldabuz Barbosa - Secretária.

Em 5 de Setembro de 1952

Lei nº 15/52

O Sr. Guilherme Martini,
 Vice-Prefeito Municipal de
 Ilhabela, Estado de São Paulo
 etc... em exercício.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o artigo 34 da lei nº 11 de 2 de junho de 1951, modificado e com a seguinte redação: Sempre que houver aumento de vencimentos em caráter geral, para os funcionários da ativa (de igual categoria) serão os inativos também aumentados.

na proporção do aumento obtido no quitor
financeiro da cidade, de igual categoria
Art. 2º - Esta lei entrará em vigor
na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

(a) Guilherme Martini
Vice-Prefeito Municipal em
exercício

Registrada e publicada na Secretaria
da Prefeitura Municipal da Estância
Balmária de Ubatuba, em 5 de Setem-
bro de 1952

(a) Manoel da Cruz Barbosa
Sect. - interino

Em 18 de Setembro de 1952

Lei nº 16152

Alm. Sr. D. Sr. José Fernandes, Prefeito
Municipal de Ubatuba, Esta-
do de São Paulo, etc...

Fica saber que a Câmara Municipal
decreta e em promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica isento de todos os impostos
municipais, pelo prazo de dez (10) anos, o pri-
meiro hotel que se instalar nesta cidade
em prédio construído com todas as condições
exigidas para um estabelecimento moderno